Ofício nº 405/2023/PMCN/GP **Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2023.**

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 025/2023.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no município de currais novos, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei coloca em extinção todos os cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, para que assim o Município possa devidamente valorizar o servidor, que mesmo lotado em cargo de nível inferior, se capacita e torna-se habilitado a função superior, bem como, pelos anos de experiência junto ao município, adquiriu condições suficientes para uma melhor prestação de serviços aos cidadãos.

A extinção de cargos de auxiliar de enfermagem na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN pode ser justificada por vários motivos. No entanto, é importante ressaltar que a decisão de extinguir cargos deve ser cuidadosamente ponderada e baseada em análises objetivas das necessidades e recursos disponíveis da administração pública.

À medida que a administração pública evolui e adota tecnologias mais avançadas, é comum que cargos e funções se tornem obsoletos ou sejam incorporados em novos modelos organizacionais. A extinção de cargos de auxiliar de enfermagem faz fazer parte de uma reestruturação mais ampla que busca otimizar a alocação de recursos humanos e financeiros.

Some-se a isso que a prática de enfermagem tem evoluído ao longo do tempo, e hoje em dia, muitas funções anteriormente desempenhadas por auxiliares de enfermagem podem ser executadas por enfermeiros e técnicos de enfermagem. Isso reduz a necessidade de cargos de auxiliar de enfermagem na administração pública.

A extinção de cargos de auxiliar de enfermagem pode permitir a realocação de recursos humanos para funções mais críticas ou carentes de pessoal na área da saúde, como médicos, enfermeiros, especialistas em saúde pública ou áreas específicas que necessitem de atenção especializada. A eliminação de cargos não essenciais pode permitir uma maior concentração de recursos na melhoria da qualidade dos serviços de saúde e no aumento da eficiência na prestação de cuidados de saúde à comunidade.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436 Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436 Dados: 2023.11.07 11:53:50 -03'00'

No entanto, é importante ressaltar que qualquer decisão de extinção de cargos deve ser tomada com a devida consulta aos envolvidos, considerando os impactos sociais e econômicos, e avaliando se a medida é realmente necessária para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Currais Novos/RN.

Ainda, a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem visa atender às determinações do Conselho Federal de Enfermagem, através da Resolução nº 276/2003, inviabilizando a concessão de inscrição definitiva aos auxiliares de enfermagem, devido ao que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases).

Após leitura e análise de Vossa Excelência, solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, **em regime de urgência, nos termos do Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal,** tendo em vista a importância da matéria.

Assim, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto em tela, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.11.07 11:55:44 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Município de Currais Novos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na base de cargos efetivos do município de Currais Novos-RN.

§1º - O cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM ocupado, passa a integrar o quadro em extinção, e serão automaticamente extintos à medida que houver a vacância;

§2º - Extinto o cargo, o servidor público ficará em disponibilidade, mantidas a forma de remuneração, atribuições, prerrogativas e restrições da legislação atual, resguardados os direitos adquiridos, enquanto permanecerem ocupados e em efetivo exercício, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do §3º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo em extinção, deverão ser aproveitados em outros cargos, devendo obedecer aos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 07/2006, com requerimento administrativo a ser analisado pelo jurídico e órgãos de controle interno do Município.

§1º - Nos casos de reclassificação conforme previsto no caput deste artigo, fica garantido a contagem como tempo de serviço e vencimento base do novo cargo, de acordo com a Legislação Municipal.

§2º - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no novo cargo, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, tenha plena capacidade técnica para exercer o novo cargo e registro no respectivo conselho.

Art. 3º - Com a vacância total do número de cargos efetivos de auxiliar de enfermagem, fica o cargo automaticamente extinto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.11.07 11:56:05 -03'00'

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.11.07 11:56:22 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal